



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ME/EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023**  
**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.** Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

**JUÍNA/2023**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

#### **PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.74032/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 85/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br); e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023;**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.  
**DATA DA ABERTURA:** 03/05/2023;  
**HORA:** 08:00 horas (Horário Local);  
**LOCAL:** Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
**ENDEREÇO:** Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
**CEP:** 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até às 08:00 horas (Horário Local) do dia 03/05/2023**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1º. (primeiro) dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento **até às 08:00 horas, do dia**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

03 de maio de 2023), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

**AO PREGOEIRO DESIGNADO;**  
**PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;**  
**TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023;**  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

### 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

### 2. DO OBJETO :

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP :

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO :

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 
- 5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.<sup>º</sup>, da Lei Federal n.<sup>º</sup> 10.520/2002;
- 5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante.
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO :

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO :

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídiam econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital;

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO :

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, **MANIFESTAR-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE, IMPUGNAR O EDITAL,**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

**INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS**, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, **MANIFESTAR-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE, IMPUGNAR O EDITAL, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS**, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante;

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante.

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, **MANIFESTAR-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE, IMPUGNAR O EDITAL, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS**, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;**

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,**

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa;

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada;

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame;

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame;

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta;

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

### 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;**

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante;

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital;

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitens 9.1.2. e 9.1.3., DESTA EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital;

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito;

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas licitantes ao certame;

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes;

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão;

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas;

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada;

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

**AO PREGOEIRO DESIGNADO;**  
**PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;**  
**TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023;**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

**AO PREGOEIRO DESIGNADO;**  
**PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;**  
**TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023;**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS :

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame;

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos;

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito;

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim;

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título;

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada;

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*;

#### **12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente;

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1” e “12.2.1.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação;

#### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **12.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):**

12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.4.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto;

12.4.1.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

12.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):**

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.5.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);

### **12.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

12.6.2. Em atenção ao art. 42 da Lei nº. 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.6.3. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.6.4.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.6.4.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo Estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.6.4.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 12.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

12.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS;

12.7.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos;

12.7.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo);

12.7.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação;

12.7.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência;

12.7.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação;

12.7.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento;

12.7.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada;

12.7.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

12.7.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação;

12.7.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro;

12.7.13. As cópias dos documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor;

12.7.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS :

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante;

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos;

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes;

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão;

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP;

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito;

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação;

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes;

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada;

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, com vista à contratação;

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora;

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora;

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados;

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou via e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br) dentro dos respectivos prazos legais;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso;

14.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

14.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

## 15. DOS RECURSOS :

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata;

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior;

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação;

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados;

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto;

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida;

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas;

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO :

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período;

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

- 20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação;
- 20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata;
- 20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma;
- 20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal nº 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses;
- 20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

- 21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal;
- 21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele;
- 21.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 21.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

21.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;

21.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

21.8. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.8.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.8.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.8.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.8.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.8.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.8.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.8.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.8.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.8.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.8.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.8.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.8.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.8.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.8.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.9. O Fiscal do Contrato deverá:

21.9.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.9.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.9.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

21.10. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO :

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

24.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;

24.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

24.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados;

24.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

24.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

24.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

24.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

24.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;

24.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia do Município de Juína. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

24.10. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

24.11. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

24.12. Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

25.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

25.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

25.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

25.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

25.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

25.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

25.7. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento;

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

## 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital;

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento;

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de científicação e notificação das pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexécucao contratual, prazos em geral, abertura de processos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o e-mail eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital;

27.1.4. A atualização do e-mail eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem;

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento;

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses;

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação;

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V \left( I \div I_0 \right)$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V = Valor inicial das parcelas remanescentes;

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

I<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração;

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### 27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo;

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço;

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.<sup>º</sup>, da Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis;

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

## 29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

## 30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS :

- 30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:
- 30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br);
- 30.1.2. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no e-mail indicado pelo interessado;
- 30.1.3. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

30.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações;

30.1.5. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

### PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br);

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista immediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

## 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 032/2023 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

## 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 032/2023 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser解决ado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas;

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas;

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis;

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior;

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal;

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva;

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus;

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT;

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato;

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal;

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados;

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal;

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial;

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal;

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
ME E EPP;**

**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS  
IMPEDITIVOS;**

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º  
9.854/99;**

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O  
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;**

**ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo Municipal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### a) TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
<ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete do Prefeito;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>- Secretaria Municipal de Finanças e ADM., e Planejamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura, P. e Meio Ambiente;</li><li>- Secretaria Municipal de Infraestrutura;</li><li>- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;</li><li>- Câmara Municipal de Juína – MT.</li></ul>	( ) Aquisição <b>(X) Contratação de Serviços</b>

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	( ) Menor Preço Global.
( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	<b>(X) Menor Preço por item.</b>
( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	( ) Menor Preço Lote.
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	( ) Melhor Técnica.
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Técnica e Preço.
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Maior Lance ou Oferta.
<b>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.</b>	( ) Maior Desconto por Item.
( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( ) Tabela de preço.
	( ) Não se enquadra.
	( ) Credenciamento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

### **4. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual (adesivo, placas, painéis, impressão digital em lona e impressão de outdoors, etc.) e serviço de materiais gráficos atendendo às demandas das Secretarias do Município de Juína e Câmara Municipal de Juína.

**4.2.** Considerando que a presente aquisição tem o objetivo de suprir a demanda anual das Secretarias Municipais deste Município e Câmara Municipal de Juína, tendo em vista que tais materiais são essenciais para propiciar a visibilidade as atividades e eventos realizados por todos os setores afetos as Secretarias.

**4.3.** Considerando que o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, sejam eles urbanos ou rurais.

**4.4.** Considerando que a confecção de material gráfico é necessária para a divulgação dos eventos realizados pelo Município de Juína, bem como para o atendimento das demandas dos setores com relação a adesivos para veículos oficial, fachadas, folhetos, carimbos, envelopes, papel timbrado institucional, capas de processos etc., fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção dos impressos e materiais gráficos.

**4.5.** Considerando as necessidades dos departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os impressos gráficos itens necessários para a promoção de forma eficaz dos serviços prestados, seja para organização, identificação ou sinalização para melhor atender aos usuários que usufruem do Sistema Único de Saúde – SUS.

**4.6.** Considerando os serviços, programas e projetos socioassistenciais, por meio de trabalhos de campanhas preventivas, materiais orientativos desenvolvidos pelos diversos setores da Assistência Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Lar da Criança e do Adolescente, Lar do Idoso, Cadastro Único, órgão gestor, SCFV).

**4.7.** Considerando que os materiais gráficos e de comunicação visual são frequentemente utilizados em campanhas, eventos e/ou informes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

**4.8.** Destaca-se que a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da Administração



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

Pública, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

**4.9.** O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**4.10.** Assim, a execução dos serviços de materiais gráficos e de comunicação visual se justifica visando atender os objetivos e demandas do Município que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelas Secretarias e seus departamentos.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**5.1.** SUGERE-SE que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” pelas razões abaixo justificadas:

**5.2.** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Nesse caso, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;

**5.3.** Através do acompanhamento de pregões eletrônicos, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, percebe-se uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial;

**5.5.** O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Haja vista, que há diversas vantagens na modalidade de Pregão Presencial para contratação do objeto supramencionado, dentre elas, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame, bem como a facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (previstas no Art. 43 da Lei 8.666);

**5.6** Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como disposto anteriormente;

**5.7.** Considerando o exposto, sugere-se a modalidade de contratação supracitada, ficando, desde-já, ressalvada a faculdade do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o certame, face a modalidade licitatória que entender pertinente.

### **6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:**

Seq .	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantida de	Preço Estimado	Valor Total
1	46079 4	416405-9	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 10 X 21,5 CM - LAVAVEL	un	2.115,00	R\$3,4800	R\$7.360,200
2	46079 5	00012891	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 15 X15 CM - LAVAVEL	un	2.613,00	R\$6,0000	R\$15.678,00
3	46079 6	426982-9	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	200,00	R\$0,6000	R\$120,0000
4	46079 7	426984-5	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	700,00	R\$0,6000	R\$420,0000
5	46139 6	433415-9	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - AB NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	100,00	R\$0,6000	R\$60,0000
6	46079 8	416423-7	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - AB POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	100,00	R\$0,6000	R\$60,0000
7	46079 9	426984-5	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	100,00	R\$0,6000	R\$60,0000
8	46080 0	426982-9	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	200,00	R\$0,6000	R\$120,0000
9	46080 1	397596-7	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	200,00	R\$0,6000	R\$120,0000
10	46080 2	215669-5	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	700,00	R\$0,6000	R\$420,0000
11	46109 1	231084-8	ADESIVO INTERNO AUTOMOTIVO DE ESTACIONAMENTO 15X20	un	52,00	R\$6,0000	R\$312,0000



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

		"VAGA ESPECIAL"					
12	46080 3	426982-9	ADESIVO PARA INTERDICAO - TAMANHO 31 X 45 CM- ADESIVO VINIL IMPRESSAO COLORIDA	un	300,00	R\$8,4000	R\$2.520,000 0
13	46257 1	369221-3	ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO - CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA - MATERIAL ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE TAMANHO APROXIMADO (A XL): 34X133 CM ESPESSURA MININA 0,80 MM FIXACAO: AUTO-COLANTE (COLA FRIA) M <sup>2</sup>	MTQUADRA DO	51,00	R\$156,0000	R\$7.956,000 0
14	46080 4	234839-0	AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAM. 17,7 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	250,00	R\$7,2000	R\$1.800,000 0
15	46080 6	353240-2	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	1.105,00	R\$7,2000	R\$7.956,000 0
16	46080 7	267608-7	ATESTADO MEDICO - TAM. 14,5 X 19,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	3.000,00	R\$7,2000	R\$21.600,00 00
17	46080 8	396851-0	AUTO DE INFRACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - COLADO	un	10,00	R\$21,0000	R\$210,0000
18	46080 9	422581-3	AUTO DE INFRACAO E IMPOSICAO DE MULTA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTO COPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA AMARELA - SEGUNDA VIA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	10,00	R\$54,0000	R\$540,0000
19	46081 0	357991-3	AUTO DE NOTIFICACAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA AMARELA - SEGUNDA VIA	un	10,00	R\$60,0000	R\$600,0000



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO				
20	46081 1	416196-3	AUTO/TERMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	230,00	R\$54,0000	R\$12.420,00 00
21	48183 1	419010-6	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL 2,40 X 1,95 - MAPA URBANO	un	2,00	R\$702,0000	R\$1.404,000 0
22	46217 4	215648-2	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X 0,90CM	un	323,00	R\$144,0000	R\$46.512,00 00
23	48224 8	00068298	BLOCOS ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA CUIABÁ; AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS 1 VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA, ENCAMINHAMENTO AO HEMOCENTRO.	BLOCO	300,00	R\$45,0000	R\$13.500,00 00
24	48224 6	00012643	BLOCOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA AMARELA, PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA NAT.	BLOCO	300,00	R\$45,0000	R\$13.500,00 00
25	48224 7	00068298	BLOCOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE AUTO COPIATIVOS 50X1 DE 2 VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA SEGUNDA VIA ROSA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO SANGUE.	BLOCO	300,00	R\$45,0000	R\$13.500,00 00
26	46081 4	422828-6	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO - TAM. 20,5 X 32,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50,00	R\$14,4000	R\$720,0000
27	46081 7	367269-7	BOLETO SEMANAL - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	un	170,00	R\$28,8000	R\$4.896,000 0



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

28	48160 0	355508-9	BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	un	64,00	R\$28,7000	R\$1.836,800 0
29	48159 6	235522-1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3911	un	64,00	R\$42,0000	R\$2.688,000 0
30	48176 7	342179-1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 3912	un	70,00	R\$45,0000	R\$3.150,000 0
31	48177 1	276050-9	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 3927	un	5,00	R\$45,0000	R\$225,0000
32	46081 8	219337-0	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	un	109,00	R\$26,2500	R\$2.861,250 0
33	46081 9	219337-0	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	un	118,00	R\$29,6000	R\$3.492,800 0
34	46082 0	219336-1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	un	113,00	R\$31,7200	R\$3.584,360 0
35	46082 1	215548-6	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4915	un	144,00	R\$32,8000	R\$4.723,200 0
36	47881 6	235524-8	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4924	un	42,00	R\$44,4500	R\$1.866,900 0
37	46082 2	335591-8	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	65,00	R\$34,5500	R\$2.245,750 0
38	46082 3	215550-8	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	95,00	R\$38,3700	R\$3.645,150 0
39	47690 2	00026878	BPA1 - BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	120,00	R\$24,0000	R\$2.880,000 0
40	46108 6	00012681	CADERNETA DE NIVELAMENTO COM 50 FLS PARA TOPOGRAFIA TAM: 135 X 185MM- CAPA DURA COLADA	un	15,00	R\$29,7500	R\$446,2500
41	46657 0	352640-2	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	1.000,00	R\$48,0000	R\$48.000,00 00
42	46657 1	0006890	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO - 92PAG. FRENTE E VERSO 25X14,5 COLORIDA - CAPA EM COUCHE 230G	un	1.000,00	R\$48,0000	R\$48.000,00 00
43	46082 5	227387-0	CAPA PARA PROCESSO - MEDIDA DE 23,5 X 32 CM - ESCRITA AZUL - CARTOLINA - UMA	un	5.070,00	R\$2,9000	R\$14.703,00 00



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			DOBRA				
44	47881 4	287205-6	CARIMBO - AUTOMATICO, REFERENCIA 4923	un	44,00	R\$105,9000	R\$4.659,600 0
45	48159 3	00022585	CARIMBO AUTOMATICO 3911	un	79,00	R\$65,0000	R\$5.135,000 0
46	48159 8	00059285	CARIMBO AUTOMATICO 3912	un	89,00	R\$80,0000	R\$7.120,000 0
47	48176 9	00030220	CARIMBO AUTOMATICO 3927	un	10,00	R\$90,0000	R\$900,0000
48	46082 7	355412-0	CARIMBO AUTOMATICO 4910	un	111,00	R\$65,0000	R\$7.215,000 0
49	46082 8	215551-6	CARIMBO AUTOMATICO 4911	un	131,00	R\$75,0000	R\$9.825,000 0
50	46082 9	215550-8	CARIMBO AUTOMATICO 4912	un	126,00	R\$82,4200	R\$10.384,92 00
51	46083 0	347948-0	CARIMBO AUTOMATICO 4915	un	137,00	R\$114,0000	R\$15.618,00 00
52	46083 1	291630-4	CARIMBO SIMPLES 1,0 X 5,0 CM	un	63,00	R\$38,4700	R\$2.423,610 0
53	46083 2	310393-5	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 2,5 CM	un	78,00	R\$46,0000	R\$3.588,000 0
54	46083 3	294066-3	CARIMBO SIMPLES 6,5 X 4,0 CM	un	75,00	R\$48,0000	R\$3.600,000 0
55	46083 4	310393-5	CARIMBO SIMPLES OVAL 4 CM X 2,5 CM	un	45,00	R\$45,9500	R\$2.067,750 0
56	46083 5	331778-1	CARIMBO SIMPLES QUADRADO 4 CM X 4 CM	un	25,00	R\$48,0000	R\$1.200,000 0
57	46083 6	332565-2	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	un	75,00	R\$55,0000	R\$4.125,000 0
58	46083 7	342647-5	CARTAO DA GESTANTE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - C/ DUAS DOBROS E TRES FACES	un	2.000,00	R\$3,6000	R\$7.200,000 0
59	46083 8	369602-2	CARTAO DA MULHER - TAM. 16 X 13 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	un	2.000,00	R\$1,4400	R\$2.880,000 0
60	46083 9	416006-1	CARTAO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E DIABETICO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	un	500,00	R\$1,8000	R\$900,0000
61	46084 0	425558-5	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR - TAM. 12 X 8 CM - CARTOLINA AMARELA 180 GR - ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERE - CORTE ESPECIAL E PERFURADO	un	500,00	R\$1,2000	R\$600,0000



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

62	47690 4	277711-8	CARTAO DE RETORNO - TAM. 18 X 12 CM - CARTOLINA 180 GR - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	un	3.000,00	R\$1,4400	R\$4.320,000 0
63	46186 2	294723-4	CARTAO DE VACINACAO ANTIRRABICA - TAM. 8,5 X 12 CM - SULFITE 180 GR - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	un	8.000,00	R\$0,6000	R\$4.800,000 0
64	46084 4	240567-9	CARTAO DE VISITA COLORIDO - TAM. PADRAO - COUCHE 300 GRAMAS	un	3.450,00	R\$1,4500	R\$5.002,500 0
65	48226 4	240567-9	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 15CM X 12CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	1.000,00	R\$7,5000	R\$7.500,000 0
66	48226 3	240567-9	CARTÃO, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300GR, MEDINDO: 8,5CM X 5 CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES.	un	1.000,00	R\$5,0000	R\$5.000,000 0
67	46084 5	312778-8	CARTAZ COLORIDO - TAM. 31 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	2.200,00	R\$8,4000	R\$18.480,00 00
68	46084 6	283966-0	CARTAZ COLORIDO - TAM. 64 X 45 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.800,00	R\$12,0000	R\$21.600,00 00
69	46084 8	290547-7	CARTEIRA TIPAGEM SANGUINEA - TAM. 10 X 7 CM - CARTOLINA - BRANCA - FRENTE E VERSO DIFERE - ESCRITA AZUL	un	200,00	R\$1,2000	R\$240,0000
70	46084 9	431330-5	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE - TAM. 7,5 X 11CM - CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 210 GR - FRENTE - MIOLO PAPEL SULFITE BRANCA 75 GRAMAS - 8 FOLHAS FRENTE E VERSO - ESCRITA PRETA - COM 2 GRAMPOS.	un	700,00	R\$2,7000	R\$1.890,000 0
71	46085 0	407048-8	CARTILHA COLORIDA 12 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.630,00	R\$9,6000	R\$15.648,00 00
72	46085 1	424280-7	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 10 X 15 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.270,00	R\$24,0000	R\$30.480,00 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

73	46085 2	407048-8	CARTILHA COLORIDA 20 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.230,00	R\$24,0000	R\$29.520,00 00
74	46085 3	424772-8	CARTILHA COLORIDA 27 PAGINAS - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.520,00	R\$15,6000	R\$23.712,00 00
75	46085 4	255904-8	CARTILHA COLORIDA 30 PAGINAS - TAM. 20 X 20 CM - COUCHE 150 GRAMAS	un	1.320,00	R\$13,3200	R\$17.582,40 00
76	48226 1	407153-0	CERTIFICADO - FORMATO A4, 4 X 1 CORES, PAPEL COUCHÉ 210 GR, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE, TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	un	1.000,00	R\$15,0000	R\$15.000,00 00
77	46085 6	407153-0	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - COUCHE 230 GRAMAS	un	1.550,00	R\$4,8000	R\$7.440,000 0
78	46085 7	431330-5	CERTIFICADO COLORIDO - TAM. 30 X 21,5 CM - EM CARTOLINA	un	300,00	R\$4,8000	R\$1.440,000 0
79	46217 5	440496-3	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 230G. COM DOBRA, FRENTE E VERSO COLORIDO E PLASTIFICADO.	un	2.750,00	R\$3,6000	R\$9.900,000 0
80	46086 1	410300-9	CRACHA COLORIDO - TAM. 10 X 14,5 CM - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO COM FURO E COM CORDAO	un	305,00	R\$3,6600	R\$1.116,300 0
81	46086 2	398985-2	CRACHA COLORIDO COM CORDAO 10 X 12 CM - CARTOLINA 180 GRAMAS	un	135,00	R\$3,8500	R\$519,7500
82	46086 3	340779-9	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO	un	570,00	R\$39,1000	R\$22.287,00 00
83	47690 0	00010700	DIARIO DE BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRESSAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1	un	30,00	R\$24,0000	R\$720,0000
84	46086 5	438264-1	ENCAMINHAMENTO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	1.300,00	R\$6,0000	R\$7.800,000 0
85	46086 6	441218-4	ENVELOPE BRANCO - TIPO SACO - TIMBRADO - COLORIDO - TAM. 22,9 X 32,4 CM	un	1.230,00	R\$3,1000	R\$3.813,000 0
86	46155 5	416849-6	ETIQUETA DE IDENTIFICACAO PARA TUBOS DE ENSAIO - PAPEL ADESIVO CARTEL A TAM 21,5 X 31 CM - BRANCO - ESCRITA PRETA - TAM. ETIQUETA	un	500,00	R\$7,2000	R\$3.600,000 0



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			6,5 X 5,5 CM - MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO				
87	47690 3	00058770	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO MULTIDOSSES - CARTELAR EM PAPEL ADESIVO FOSCO FORMATO A4, COM 32 ETIQUETAS TAMAÑO 3,5 X 5,0 CM - IMPRESSAO PRETA - CORTE ESPECIAL	un	2.300,00	R\$0,8000	R\$1.840,000 0
88	46086 7	334414-2	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS - TAM. 21 X 31 C/ 6 ETIQUETAS 10,5 X 10 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - ACABAMENTO MEIO CORTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	840,00	R\$22,1800	R\$18.631,20 00
89	46088 3	225889-7	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	un	2.000,00	R\$11,3000	R\$22.600,00 00
90	46088 5	219664-6	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	un	1.000,00	R\$10,8000	R\$10.800,00 00
91	47690 1	00058771	FICHA CONSUMO ANESTESICO - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSAO PRETA- FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	50,00	R\$10,8000	R\$540,0000
92	46087 6	00010492	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 31,0 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100X1 - COLADO	un	3.000,00	R\$14,4000	R\$43.200,00 00
93	46088 1	409662-2	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	un	3.000,00	R\$12,0000	R\$36.000,00 00
94	47689 7	277367-8	FICHA DE CLASSIFICACAO DE RISCO - HISTORICO DE ENFERMAGEM - TAM. 31 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA -	un	1.400,00	R\$18,0000	R\$25.200,00 00



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100X1 - COLADO				
95	46088 6	297328-6	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	3.000,00	R\$12,0000	R\$36.000,00 00
96	46088 7	277367-8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	3.200,00	R\$12,0000	R\$38.400,00 00
97	46088 8	256592-7	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MEDICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	3.250,00	R\$12,0000	R\$39.000,00 00
98	46089 2	410527-3	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - 50 X 2 - COLADO	un	60,00	R\$16,8500	R\$1.011,000 0
99	46090 0	225889-7	FICHA DE INVESTIGACAO DE HANSENIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	200,00	R\$36,0000	R\$7.200,000 0
100	46090 3	397801-0	FICHA DE INVESTIGACAO DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$36,0000	R\$3.600,000 0
101	46090 5	354883-0	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	4.120,00	R\$10,8000	R\$44.496,00 00
102	46090 8	391860-2	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSOS DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	4.120,00	R\$10,8000	R\$44.496,00 00
103	46090 9	431404-2	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO -	un	1.200,00	R\$10,8000	R\$12.960,00 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO				
104	46091 0	225889-7	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACE - TAM 15,5 X 11 CM - SULFITE 90 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	2.400,00	R\$6,0000	R\$14.400,00 00
105	46091 3	262244-0	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	un	300,00	R\$1,2000	R\$360,0000
106	47688 1	277541-7	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA COLORIDA - TAM. 29,7 X 21,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	un	300,00	R\$1,2000	R\$360,0000
107	46092 8	278832-2	FICHA PARA ELETROCARDIOGRAMA - TAM. 21,5 X 28 CM - CARTOLINA BRANCA - FRENTE	un	2.000,00	R\$1,2000	R\$2.400,000 0
108	46103 8	287055-0	FICHA PRONTUARIO GERAL - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 180 GR - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM VINCO	un	300,00	R\$2,4000	R\$720,0000
109	46087 9	433118-4	FICHA SAMU DE ATENDIMENTO SISTEMATIZADO/SUPPORT E AVANÇADO - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	500,00	R\$10,8000	R\$5.400,000 0
110	46088 0	380974-9	FICHA SAMU DE ATENDIMENTO SISTEMATIZADO/SUPPORT E BÁSICO DE VIDA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	500,00	R\$10,8000	R\$5.400,000 0
111	46092 5	413155-0	FICHA SETOR DE FISIOTERAPIA - TAM. 43,5 X 21 CM - CARTOLINA BRANCA - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - DUAS DOBRAS	un	400,00	R\$4,8000	R\$1.920,000 0
112	46186 8	381426-2	FOLDER COLORIDO - TAM. 40 X 30 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE - UMA DOBRA	un	10.170,00	R\$2,7500	R\$27.967,50 00
113	46133 8	410302-5	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE - 150 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE	un	11.700,00	R\$2,2000	R\$25.740,00 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			- DUAS DOBRAS				
114	46092 6	381426-2	FOLDER COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - COUCHE 150 GRAMAS - FRENTE- DUAS DOBRAS	un	12.680,00	R\$2,0500	R\$25.994,00 00
115	46093 0	410296-7	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	350,00	R\$19,0000	R\$6.650,00 0
116	46081 2	433124-9	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO HEMOTERAPICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - SEGUNDA VIA VERDE - TERCEIRA VIA AMARELA - NUMERADO - BLOCO 50X3 - COLADO	un	300,00	R\$30,0000	R\$9.000,00 0
117	46094 5	422620-8	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO SULFITE 50 GRAMAS - ESCRITA PRETA - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA AMARELO - TERCEIRA VIA ROSA - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	un	10,00	R\$48,0000	R\$480,0000
118	46094 8	433141-9	GUIA PARA EXAME - AUTOCOPIATIVO - TAM. 21 X 15 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	un	1.200,00	R\$21,6000	R\$25.920,00 00
119	46095 2	345159-3	IMPRESSO COLORIDO - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - FRENTE E VERSO FORMATO 09	un	8.050,00	R\$2,5000	R\$20.125,00 00
120	46095 4	230692-1	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - CARTOLINA	un	500,00	R\$2,7000	R\$1.350,00 0
121	46095 7	256585-4	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 10 X 12 CM - COUCHE 300 GRAMAS	un	8.570,00	R\$2,6500	R\$22.710,50 00
122	46095 9	433148-6	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - CARTOLINA	un	8.500,00	R\$2,7500	R\$23.375,00 00
123	46096 1	286287-5	IMPRESSO COLORIDO - TAM. 15 X 20 CM - COUCHE 300 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE	un	8.600,00	R\$2,9500	R\$25.370,00 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

124	46096 3	439344-9	INFORMATIVO COLORIDO 16 PAGINAS - TAM. 21,5 CM X 31 CM A PAGINA - SULFITE 90 GRAMAS	un	500,00	R\$26,2500	R\$13.125,00 00
125	46096 8	239805-2	ITINERARIO DE TRABALHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$18,0000	R\$1.800,000 0
126	46096 9	420042-0	LAUDO DE VISTORIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - 2ª VIA PICOTADA - COLADO	un	50,00	R\$26,4000	R\$1.320,000 0
127	46097 3	244172-1	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	50,00	R\$12,0000	R\$600,0000
128	46097 5	257257-5	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZA CAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - AUTOCOPIATIVO - ESCRITA PRETA - FRENTE - PRIMEIRA VIA BRANCA - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - BLOCO 50X2 - COLADO	un	165,00	R\$27,6000	R\$4.554,000 0
129	47689 3	00030799	LIVRO CENSO DIARIO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	7,00	R\$359,0500	R\$2.513,350 0
130	47689 2	367030-9	LIVRO DE CONTROLE DE CARGA NA AUTOCLAVE EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	10,00	R\$357,9700	R\$3.579,700 0
131	47689 4	284325-0	LIVRO DE CONTROLE DE INDICADOR BIOLOGICO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100	un	5,00	R\$357,4000	R\$1.787,000 0



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR				
132	47688 5	359809-8	LIVRO DE TERMO DE EMPRESTIMO/DEVOLUCAO EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	6,00	R\$357,3700	R\$2.144,220 0
133	47689 5	359809-8	LIVRO PARA PASSAGEM DE PLANTAO ENFERMAGEM EM FORMATO A4 ESPIRAL, CONTENDO 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAO COLORIDA. CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE E FINAL PRETA. SULFITE 75 GR	un	45,00	R\$239,1700	R\$10.762,65 00
134	46218 1	424286-6	LONA FOSCA 280G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	un	135,00	R\$129,0000	R\$17.415,00 00
135	46217 9	429362-2	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVICO E ARTE FINAL E INTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	230,00	R\$134,7500	R\$30.992,50 00
136	46218 0	325121-7	LONA FOSCA 280G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM QUADRO DE METALAO COM O SERVICO ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	132,00	R\$256,0000	R\$33.792,00 00
137	46217 8	400702-6	LONA FOSCA 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	MTQUADRA DO	158,00	R\$120,0000	R\$18.960,00 00
138	46217 6	422389-6	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	185,00	R\$269,0000	R\$49.765,00 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

139	46217 7	326134-4	LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO. M <sup>2</sup>	un	304,00	R\$147,5000	R\$44.840,00 00
140	46218 7	330099-4	LONA SEMI BRILHO 280 G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M <sup>2</sup>	un	344,00	R\$125,0000	R\$43.000,00 00
141	46218 2	387597-0	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO E M ILHOS E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	304,00	R\$136,5000	R\$41.496,00 00
142	46218 6	219939-4	LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA EM QUADRO DE METALAO E COM O SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	293,00	R\$251,2000	R\$73.601,60 00
143	46217 3	394509-0	LONA SEMI-BRILHO 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVICO DE ARTE FINAL INCLUSO	un	381,00	R\$124,5000	R\$47.434,50 00
144	46218 3	299216-7	LONA SEMI-BRILHO 440G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INTALACAO INCLUSO	un	392,00	R\$125,2500	R\$49.098,00 00
145	46218 5	272012-4	LONA SEMI-BRILHO 440G IMPRESSAO COLOTIDA EM QUADRO DE METALAO E COM SERVICO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M <sup>2</sup>	un	284,00	R\$269,0000	R\$76.396,00 00
146	46098 5	215785-3	MAPA DO MUNICIPIO DE JUINA DE 2 X 1,70 MTS - UNIDADE	un	73,00	R\$592,0000	R\$43.216,00 00
147	46099 1	374252-0	MOCHILA AMARELA/MEDICAMENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$12,0000	R\$1.200,000 0
148	46099 3	413057-0	MOCHILA AZUL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE	un	100,00	R\$12,0000	R\$1.200,000 0



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			- BLOCO 50X1 - COLADO				
149	46099 5	404892-0	MOCHILA DE TRAUMA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$12,0000	R\$1.200,000 0
150	46099 6	407155-7	MOCHILA VERDE - TAM. 21,5 X 29,7 - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$12,0000	R\$1.200,000 0
151	46099 0	439372-4	MOCHILA VERMELHA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	100,00	R\$12,0000	R\$1.200,000 0
152	47690 6	00012643	NORMAS UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - TAM 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	20,00	R\$34,4500	R\$689,0000
153	46099 8	358375-9	NOTIFICACAO DE CASO MALARIA/SIVEP - TAM. 21,5 X 31 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA ROSA - FRENTE - BLOCO 50X2 - COLADO	un	20,00	R\$21,7600	R\$435,2000
154	46100 8	409654-1	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FRENTE	un	11.500,00	R\$1,2000	R\$13.800,00 00
155	46100 9	215707-1	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - COUCHE 120 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE	un	22.550,00	R\$1,2000	R\$27.060,00 00
156	46101 0	359856-0	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FRENTE	un	12.100,00	R\$1,2000	R\$14.520,00 00
157	46101 2	359251-0	PANFLETO COLORIDO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 120 GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE	un	13.000,00	R\$1,2000	R\$15.600,00 00
158	46195 3	424923-2	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - COUCHE 120GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE.	un	11.560,00	R\$2,2000	R\$25.432,00 00
159	46195 4	263621-2	PANFLETO COLORIDO TAM. 21,5 X 15,00 CM - SULFITE 120GRAMAS - FRENTE E VERSO DIFERE.	un	12.000,00	R\$3,0000	R\$36.000,00 00
160	46101 3	419015-7	PAPEL MARCA D'AGUA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 120 GRAMAS -	un	2.500,00	R\$1,4500	R\$3.625,000 0



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			PAPEL CARTAO- FREnte				
161	46116 6	338701-1	PAPEL TAMANHO A4 TIMBRADO EM CARTOLINA BRANCA PARA TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL	un	300,00	R\$2,8000	R\$840,0000
162	46101 5	439364-3	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM. 29,7 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	200,00	R\$20,4000	R\$4.080,000 0
163	48226 2	289844-6	PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 70CM, LARGURA: 50CM, CONFORME MODELO DO SOLICITANTE.	un	50,00	R\$1.210,00 00	R\$60.500,00 00
164	46218 8	259810-8	PLACA EM PVC 2MM COM IMPRESSÃO EM ADESIVO FOSCO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS	un	330,00	R\$233,5000	R\$77.055,00 00
165	46103 7	0004258	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	2.000,00	R\$12,0000	R\$24.000,00 00
166	46104 9	439356-2	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE/CAPS - TAM. 21,5 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	un	60,00	R\$18,0000	R\$1.080,000 0
167	46104 0	0006215	RECEITA AZUL B-1 - TAM. 22 X 8 CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO - COM CANHOTO PICOTADO	un	1.400,00	R\$9,1500	R\$12.810,00 00
168	46104 3	00019304	RECEITUÁRIO ANTIMICROBIANO - TAM. 15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X2 - SEGUNDA VIA AZUL - COLADO	un	1.530,00	R\$12,0000	R\$18.360,00 00
169	46104 2	00018941	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAM.15 X 21,5 CM - AUTOCOPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS -	un	1.800,00	R\$12,0000	R\$21.600,00 00



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X2 - PRIMEIRA VIA BRANCO - SEGUNDA VIA ROSA - NUMERADO - COLADO				
170	46104 4	236879-0	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES - TAM. 15 X 21,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	2.665,00	R\$6,0900	R\$16.229,85 00
171	48159 5	00069856	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 3911	un	54,00	R\$28,0800	R\$1.516,320 0
172	48176 8	256150-6	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 3912	un	55,00	R\$30,5000	R\$1.677,500 0
173	46104 5	215559-1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	un	109,00	R\$38,0000	R\$4.142,000 0
174	46104 6	227348-9	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	un	82,00	R\$38,0000	R\$3.116,000 0
175	46104 7	401733-1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	un	84,00	R\$42,4000	R\$3.561,600 0
176	46104 8	401734-0	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4915	un	124,00	R\$45,0000	R\$5.580,000 0
177	47689 8	0006218	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	240,00	R\$12,0000	R\$2.880,000 0
178	46105 1	222328-7	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO DE COLO DO UTERO - TAM. 15,5 X 25 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	un	500,00	R\$8,4700	R\$4.235,000 0
179	47690 5	00010492	RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21 X 31 CM - SULFITE 75 GR - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	un	650,00	R\$18,0000	R\$11.700,00 00
180	46106 4	227408-6	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO/COLO DO UTERO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	620,00	R\$8,9500	R\$5.549,000 0
181	46106 7	0004274	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL -	un	2.030,00	R\$5,0200	R\$10.190,60 00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

			FRENTE VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO				
182	46106 3	227421-3	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	un	450,00	R\$8,5000	R\$3.825,000 0
183	46106 9	374243-1	REVISTA COM 16 PAGINAS - FRENTE E VERSO - COLORIDA - CAPA PLASTIFICADA	un	700,00	R\$9,0200	R\$6.314,000 0
184	46107 0	363255-5	ROA - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	925,00	R\$8,4500	R\$7.816,250 0
185	46131 6	361294-5	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL (PEQUENO) - TAM. 19 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	un	1.010,00	R\$9,7500	R\$9.847,500 0
186	46107 2	431439-5	ROTULO DE SORO - TAM. 8 X11 CM - AUTO ADESIVO - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	830,00	R\$4,4400	R\$3.685,200 0
187	48159 9	227340-3	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO- ENTINTADO, 47,0X18,0MM	un	54,00	R\$30,9000	R\$1.668,600 0
188	47690 7	00010677	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SAMU - TAMANHO 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1	un	20,00	R\$11,0000	R\$220,0000
189	47705 3	00058772	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE ORTOPEDIA - TAMANHO 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1.	un	10,00	R\$14,0000	R\$140,0000
190	47689 6	00058772	SOLICITACAO DE SUPRIMENTO PARA CONSUMO PELO SETOR DE RADIOLOGIA - TAMANHO 31 X 21, SULFITE 75 GR - IMPRESAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1.	un	10,00	R\$20,0000	R\$200,0000



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

191	46107 4	424283-1	SUMULA DE BASQUETEbol - AUTO COPIATIVO - TAM. 30 X 28,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO	un	10,00	R\$68,0000	R\$680,0000
192	46107 5	424772-8	SUMULA DE FUTEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO	un	50,00	R\$49,9900	R\$2.499,500 0
193	46107 6	422594-5	SUMULA DE FUTSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - AUTO COPIATIVO - SULFITE 50 GRAMAS - BLOCO COM 50 UN	un	50,00	R\$65,0000	R\$3.250,000 0
194	46107 7	402068-5	SUMULA DE HANDEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM .21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B	un	50,00	R\$65,0000	R\$3.250,000 0
195	46107 8	380974-9	SUMULA DE VOLEIBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - B	un	50,00	R\$61,9000	R\$3.095,000 0
196	46108 0	291854-4	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENT E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	un	370,00	R\$8,4500	R\$3.126,500 0
197	46108 1	352923-1	TERMO DE COMPROMISSO - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- TAM 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	un	300,00	R\$9,0000	R\$2.700,000 0

**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
198	462170	347762-2	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOSCO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS - TAMANHO M <sup>2</sup>	un	1.041,00	R\$156,0000	R\$162.396,0000
199	462171	398350-1	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO	un	827,00	R\$156,0000	R\$129.012,0000



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			INCLUSO - M <sup>2</sup>				
200	462184	352960-6	OUTDOOR IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO, EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, ATENDIDAS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: " OUTDOORS 3X9M; " POSTE DE ALVENARIA 22X25 / 7,0M; " VIGA DE METALAO 50X40; " CINTAS INTERNAS METALAN 40X30; " FUNDO CHAPA GALVANIZAD	un	14,00	R\$6.199,0000	R\$86.786,0000
201	462190	350615-0	PLACA EM MADERITE 14MM TAMANHO 2,20X1,10 M, REVESTIDA EM LONA SEMI-BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA - COM INSTALACAO INCLUSA	un	310,00	R\$393,0000	R\$121.830,0000
202	462189	395627-0	PLACA EM PVC 3MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS	un	350,00	R\$247,0000	R\$86.450,0000

Total:	R\$2.984.029,83
--------	-----------------

**6.2.** Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.4.** Serão recebidos os serviços nas quantidades estabelecidas nas REQUISIÇÕES. A empresa contratada deverá seguir as orientações do Fiscal de Contrato.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 6.7.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 6.8.** O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.
- 6.9.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 6.10.** Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 6.11.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- 6.12.** Havendo incompatibilidade entre os serviços licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

### **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

- 7.1.** Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.
- 7.2.** O prazo de entrega dos materiais é de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 7.3.** O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 7.4.** Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após protocolo da OF (Ordem de Fornecimento).
- 7.5.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 7.6.** Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.7.** LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;
- 7.8.** **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**
- 7.9.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

- 8.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 8.2.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
- 9.2.** O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 9.3.** A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.
- 9.4.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 9.5.** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP.
- 9.6.** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 9.7.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 9.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração.
- 9.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia do Município de Juína. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 9.10.** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- 9.11.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 9.12.** Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 10.3.** Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 10.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.5.** Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 10.6.** Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.7.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. LEVI LOPES RIBEIRO** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 11.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1275 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000.
- 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 3442 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3488 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3488 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3509 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3509 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3521 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 3531 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3531 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3544 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3554 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3618 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3628 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3633 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

### 13. DOS ORÇAMENTOS

**13.1.** Os custos estimados dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- SOZO & FORLIN LTDA (GRÁFICA FAMA), inscrito no CNPJ nº.00.070.595/0001-51;
- GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.939.864/0001-15;
- ATITUDE COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº. 27.255.586/0001-91;
- ARP N° 093/2022, PP 012/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 094/2022, PP 012/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 137/2022, PP 028/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 138/2022, PP 028/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 139/2022, PP 028/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 140/2022, PP 028/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 348/2022, PP 066/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 349/2022, PP 066/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- ARP N° 350/2022, PP 066/2022 M. DE JUÍNA-MT;
- CONTRATO N° 186/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022 DL 049/2022 - PM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;
- BANCO DE PREÇOS.

**13.2.** Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública utilizou-se o valor MÉDIO para o balizamento do processo, desconsiderando o valor que estava fora da realidade mercadológica, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

### 14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**14.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **15. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**15.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

### **16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

**16.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

ROBSON AMORIM MACHADO  
**PODER PÚBLICO**  
GABINETE DO PREFEITO

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDOIR ANTONIO PEZZINI  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA M. DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

ALESSANDRO BARBOSA  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

DIEGO GINEZ DE SOUZA PERES  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, P. E MEIO AMBIENTE

JONATAS PLINIO COSTA  
**PODER**  
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES  
**PODER PÚBLICO**  
SECRETARIA M. DE ESPORTE, L. E TURISMO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 032/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 032/2023, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

Pregão Presencial n.º 032/2023

### MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ...., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 032/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, .... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ...., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 032/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO V

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 032/2023, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e contratação de \_\_\_\_\_, ATENDENDO as necessidades da secretaria \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

#### Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTO FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 032/2023

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023.**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 032/2023

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 032/2023, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 032/2023

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 032/2023:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO  
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 032/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 032/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 032/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar o preço na Aquisição de insumos de produção, utensílios, ferramentas e materiais de irrigação para manutenção do Viveiro Municipal, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 032/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ..... Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 032/2023, assim como a Proposta vencedora,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;

4.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

4.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados;

4.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

4.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

4.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

4.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;
- 4.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia do Município de Juína. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.10. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- 4.11. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 4.12. Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 5.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

5.7. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
  - 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
  - 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 032/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA NONA**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser解决ado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Paulo Augusto Veronese  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal/Preposto



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 032/2023

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_/2023  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 032/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 08 (oito) dias corridos após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 032/2023.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO E VIGÊNCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 A \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realignamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 1275 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000.
- 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 3442 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3488 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3488 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3509 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3509 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3521 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3531 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3531 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 3544 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3554 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000.
- 3618 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3628 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000.
- 3633 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.
- 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93;

8.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços;

8.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados;

8.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

8.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

8.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

8.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

8.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;

8.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia do Município de Juína. No caso de subcontratação autorizada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.10. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

8.12. Responsabilizar pelos encargos com instrumentos que serão utilizados na prestação de serviços.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

9.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

9.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

9.7. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

10.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.1.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.1.5.4. Difícilitar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

10.4. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis;

10.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

10.6. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.7. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.10. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:
  - 11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - 11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
  - 11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
  - 11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
  - 11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
  - 11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal;

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal;

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99;

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão;

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO FORO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo;

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório;

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado víncio de constitucionalidade e/ou ilegalidade;

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_